



Câmara Municipal  
De Santo Amaro do Maranhão

Gabinete do Vereador  
Jean Castro-PDT

PROJETO DE LEI Nº 007 /2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO  
AMARO DO MARANHÃO-MA  
CNPJ: 01.612.669/0001-05

RECEBIDO

EM 20/12/21

Por Werbeth Silva

*Cria a campanha permanente de orientação, informação, prevenção, tratamento e combate ao transtorno de ansiedade generalizada e ao transtorno misto ansioso e depressivo.*

Art. 1º Esta Lei cria a campanha permanente de orientação, informação, prevenção, tratamento e combate ao transtorno de ansiedade generalizada e ao transtorno misto ansioso e depressivo.

Art. 2º - Considera-se transtorno de ansiedade generalizada o distúrbio caracterizado pela preocupação excessiva ou expectativa apreensiva, persistente e de difícil controle, com duração mínima de seis meses.

Art. 3º - Considera-se transtorno misto ansioso e depressivo quando o distúrbio descrito no art. 2º apresenta-se associado, simultaneamente, a sintomas depressivos, sem predominância nítida de um ou de outro.

Art. 4º - O Poder Executivo instituirá, promoverá e coordenará a campanha permanente de orientação, informação, prevenção, tratamento e combate ao transtorno de ansiedade generalizada e ao transtorno misto ansioso e depressivo, na qual poderão ser promovidas, sem prejuízo de outras, as seguintes atividades:

I – elaboração e ampla divulgação de material didático impresso e mídias digitais sobre os transtornos, diagnóstico e o tratamento adequado;

II – realização de ações educativas e eventos públicos de conscientização e sensibilização para levar ao conhecimento da população informações sobre o transtorno de ansiedade generalizada e o transtorno misto ansioso e depressivo;

III – realização periódica de fóruns de debates científicos, palestras, seminários e conferências com o objetivo de aperfeiçoar as técnicas de diagnóstico e tratamento dos transtornos;

IV – coordenação permanente de atividades preventivas em conjunto com a sociedade civil.

Art. 5º - São objetivos da campanha prevista nesta Lei:

*Josias da Silva Santos*

*Leir Zimão*





**Câmara Municipal**  
De Santo Amaro do Maranhão

**Gabinete do Vereador**  
**Jean Castro-PDT**

I – manter, de forma constante, ativa e atualizada, as ações de prevenção e combate à doença;

II - ampliar a informação e o conhecimento sobre a ansiedade e a depressão, suas causas, sintomas, os meios de prevenção e de tratamento;

III - incentivar a busca pela conscientização, diagnóstico e tratamento dos pacientes;

IV - combater o preconceito relacionado à ansiedade e à depressão.

Art. 6º O Poder Executivo terá até 180 (cento e oitenta) dias contados do início da vigência desta Lei para regulamentá-la e criar a primeira campanha.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA, 10 de dezembro de 2021

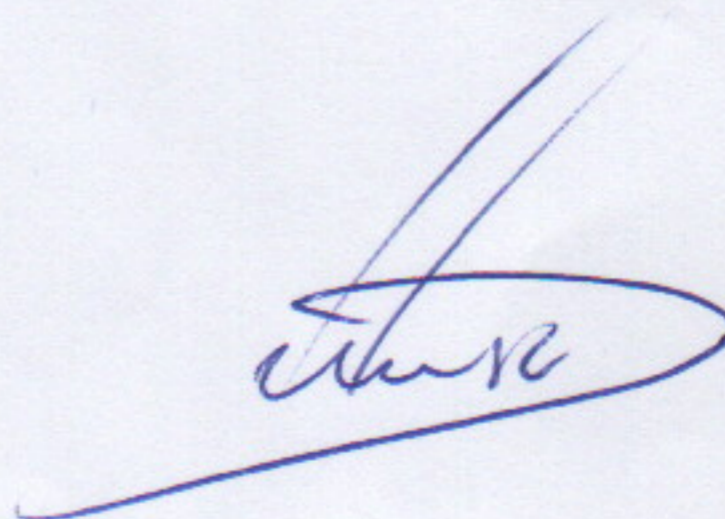
  
JEAN CASTRO  
VEREADOR

*Kelson Luna*

*Josias*

*Devio Barbosa*











**Câmara Municipal**  
De Santo Amaro do Maranhão  
**Gabinete do Vereador**  
**Jean Castro-PDT**

## JUSTIFICATIVA

O autor da presente proposição em pesquisa realizada no site da Câmara Federal observou a tramitação do PL n. 5469/20, que cria a campanha permanente de orientação, informação, prevenção, tratamento e combate à ansiedade e à depressão.

Esse projeto de lei é de extrema importância, pois o Brasil sofre uma verdadeira epidemia de ansiedade e de depressão, conforme dados da Organização Mundial da Saúde.

Impende destacar que esses transtornos repercutem negativamente em toda a sociedade, sobretudo na economia, no mercado de trabalho e no sistema de saúde, dentre outros segmentos.

Portanto, não há como esperar a tramitação desse projeto pelas duas Casas do Congresso Nacional para que haja uma campanha a nível nacional pela importância do tema tratado.

Assim, busca-se o apoio dos nobres Edis para a aprovação da presente proposição a nível municipal, o que com certeza trará alívio e tratamento a várias famílias do Município de Santo Amaro do Maranhão, bem como evitará prejuízos a economia local.

Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA, 10 de dezembro de 2021.

*Jean Castro*

  
JEAN CASTRO  
VEREADOR

*Kelson Lima*

*Cláudio Jerônimo*  
